

12-10-43

Cesferida

N.º 1.121  
Maco AH  
N.º 56

31200162

194 3

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



# JUIZO DE DIREITO DA COMARCA

DE

## IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTORIO DO 1.º OFICIO

O Escrivão, Souza Filho

### A c ç ã o

*Trabalhista*

*Rudino de Assis Lopes* *Repte*

*Bernardo Saraiva de Abreu* *Rego do*

### A u t u a ç ã o

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e 43, nesta Cidade de Ipanema, Comarca do mesmo nome, Estado de Minas Gerais, em meu cartorio, autuo os papeis em frente, referentes á acção.....

*Trabalhista* ..... acima declarada

Eu, *Ernesto Silva*, exereente firamentado exeri  
*ni Eu, Sr. Bernuncio, filho de Souza Filho*  
*em* .....  
*pub* .....

12-10-943

Exmo. Snr. Dr. JUIZ DE DIREITO.

D. A. venham - via cedula n.º.

Ipánema, 30 agosto de 1943.

Odilene Artigueiro Loup

RUFINO DE ASSIS LOPES, brasileiro, casado, lavradôr e residente - no distrito da Cidade de Laginha, desta Comarca, vem, por seu procuradôr infra-assinado, propôr contra ARMANDO GARCIA DE ABREU, fazendeiro e residente no lugar denominado "CRISCIUMA", distrito de Laginha, uma ação trabalhista, para recebimento de seus serviços, como seu empregado, tendo sido dispensado pelo mêmso, sem justa causa e, negando-se a pagar-lhe, além de insultá-lo constantemente, requer, respeitosaente, a V. Excia., citá-lo para o fim ar - guído nesta, para o pagamento de dois mil e dezenóv-e ----- cruzeiros (Cr. \$ 2.019,00), pelos serviços abaixo relacionados:

Plantação e formação de uma lavoura de café, constante de 6.500 cafeeiros, a vinte centáves (Cr. \$ 0,20).....	Cr. \$	130,00.
3.000 cóvas de taióba, de 2 anos.....	Cr. \$	300,00.
32 cóvas de bananeiras.....	Cr. \$	32,00.
Cana plantada para déz (10) cargas de rapadura, mais ou menos.....	Cr. \$	300,00.
1.000 taboinhas, para cobertura.....	Cr. \$	40,00.
1.000 taboinhas para uma casa.....	Cr. \$	40,00.
Um paiol, construído pelo requerente, - com 5,40 ms. de frente por 4,60 ms. de fundos, de madeira lavrada, coberto de taboinhas.....	Cr. \$	400,00.
3 dias trabalhando como carpinteiro, a seis cruzeiros por dia.....	Cr. \$	18,00.
3 dias pregando taboinhas.....	Cr. \$	18,00.
10 dias na construção de uma tulha....	Cr. \$	60,00.
1.420 taboinhas dêle requerente compradas.....	Cr. \$	50,00.
2 pares de dobradiça, idem, -.....	Cr. \$	5,00.
1 par de balaies, com fundos de páu... Cr. \$		8,00.
Restante de um capado ao mêmso vendido pelo requerente.....	Cr. \$	18,00.
30 duzias de lascas de ipê e piuna....	Cr. \$	600,00.

**JARDYR SILVA**  
ADVOGADO

Apresenta como testemu -

Causas Civeis e Criminaes

IPANEMA - MINAS

testemunhas do alegado os Snrs. JOSÉ TIBURCIO DE FREITAS, FRANCISCO JOSÉ ROSA e JOÃO SANGÍ SOBRINHO, residentes nos mesmos lugar e -  
distrito, que deverão ser intimadas para depôr.

Nêstes têrmos, com a condenação do Snr. ARMANDO GARCIA -  
DE ABREU ao pagamento de seus serviços, depois de tudo apurado, e -  
mais às custas do processo, como determina a lei, bem como honorá-  
rios de advogado, que serão arbitrados por V. Excia.,  
P, Deferimento, com um instrumento de-  
mandato junto.



Nº 8.667.21  
do 1º de 8 de 1943.  
Distribuido ao cartorio  
de Ipanema de 8 de 1943.

D. Cintra



3

# Republica dos Estados Unidos do Brasil

Estado *de Minas Gerais*



Comarca *de Franca*

Município *de Lagoa Nova*

Distrito *da cidade*

LIVRO Nº *12*

FLS. *1120* PAG. *1120*

1º Traslado de procuração bastante que faz *Rufino de Jesus Lopes* ao Sr. *Dr. Jardim Silva*, como abaixo se vê:

SAIBAM quantos este Publico Instrumento virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e *43* aos *14* dias do mês de *Agosto* nest *a cidade de Lagoa Nova* da Republica dos *E. U. do B.* perante mim, Tabelião, comparece *e* como outorgante *e Sr. Rufino de Jesus Lopes, casado, brasileiro, advogado, e residente nesta cidade*

reconhecido pelo proprio *de que trata* e das testemunhas abaixo assinadas e estas de mim, Tabelião, do que dou fé, perante ás quais por éle foi dito que por este Publico Instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador *ao Sr. Dr. Jardim Silva, brasileiro, solteiro, advogado e residente na cidade de Franca, neste sítio, com poderes gerais, expressos e especiais "ad-judicium" e especialmente para em nome dele outorgante, requerer ao juiz competente a cobrança judicial dos seus serviços como empfiteuta de sítio e paricada de uma lavoura de reis mil e quinhentos (6.500) cafeeiros, situados no campo Tricinium, no sítio desta cidade, e mais ainda outras trinta duzias de lavouras de sítio e pinha, um parcel, um covão de regufo e sítio e duas covas de bananaeiras e tres mil covas de taboas, pedendo para isto e seu bastante procurador requerer e promover a referida ação e acompanhamento.*

reservando-lhe em todos os seus termos, atos e incidentes e até final, assinar termos e autos, apelar, agravar, protestar e recorrer, apresentar provas e testemunhas, fazer justificações, em fim fazer tudo mais quanto for preciso nos termos das leis tributárias em vigor, para o que lhe conceda amplos, ilimitados e expressos poderes, inclusive substahelecer etc e etc.



concede..... todos os poderes em Direito permitidos para que, em nome dele..... Outorgante....., como se presente fosse....., possa..... em juizo ou fóra dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça em quaisquer causas ou demandas cíveis ou criminaes, movidas ou por mover, em que ele Outorgante fôr Autor..... ou Réo....., em um ou outro fóro, fazendo citar, oferecer ações, libelo, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reinquerir e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e supletoriamente por ele..... Outorgante.....; fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas com citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir a esses recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas e sequestros; assistir aos atos de conciliação, para os quais lhe..... concede..... poderes ilimitados; pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de ações e intentar outras de novo; receber e dar recibo ou quitação, podendo substahelecer esta em um ou mais procuradores e os substahelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revogal-os, querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso, serão consideradas como parte desta. E, tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador, ou substahelecidos, promete haver por valioso e firme, reservando para a sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse....., do que dou fé; e me pedi..... este instrumento que lhe..... li e ás testemunhas e, achando-o conforme, aceita..... e assina..... com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim,

Florêncio Joaquim de Medeiros e José Al-  
 tino Damasceno, com o Hilário Pizolide Souza,  
 tabelião que a escrevi e assino em publico  
 caso e com o Hilário Pizolide Souza, 14 de Agosto de 1943.  
 Hilário Pizolide Souza (a q) Rufino de Azei-  
 rades 17<sup>o</sup> Florêncio Joaquim de Medeiros,  
 José Altino Damasceno. Entre colados e  
 devidamente inutilizados 28.220 de sellos  
 federais e um de educação, inclusive: Esta  
 e que se convertida em a dita procuração,  
 para aqui firmemente trasladada. Eu Hilário  
 Pizolide Souza, tabelião que a escrevi e  
 trasladei, com o Hilário Pizolide Souza,  
 e com o Hilário Pizolide Souza, 14 de Agosto de 1943.  
 Eu Hilário Pizolide Souza. Hilário Pizolide Souza  
 Hilário de Paz e Tabelião.

4

~~DADA~~

Aos 30 de agosto de mil  
novecentos e 43, em cartório  
recebi estes autos com a petição e proc. rétro  
Eu, Elizira, escrivão, encbi:

CONCLUSOS 40

Aos 31 de agosto de mil  
novecentos e 43, faço este  
autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz  
Eu, Elizira, escrivão, encbi  
CONCLUSOS Opal Silvestre

Dezendo o dia 31 do corrente, ás  
12 horas, no Fórum, para se ce-  
gar a audiência de julgamento, inti-  
mada reclamante e reclamados para o  
cumprimento pessoal, sob as penas  
da lei. Cada parte deverá, si julgar  
necessário, fazer cumprir, até três (3)  
testemunhas, que é a de Jura e acu-  
sado, nos termos do dec. no. 6.596, de  
12 de dezembro de 1940, que aprovou o  
regulamento da justiça trabalhista.  
Praçama, 1º de setembro de 1943.  
O dilme afigueirã do fôag

~~DADA~~

Aos 10 de setembro de mil  
novecentos e 43, em cartório  
recebi estes autos com o despacho supra  
Eu, Elizira, escrivão, encbi

Vertidão  
Vertifico ter intimado dito  
ter expedido o mandado pe-  
dido na inicial e entregue  
ao Oficial de Justiça Onças sou-  
calres; dou fé. Panama, 10 de  
setembro de 1943. Eu, Ernesto Silva,  
exercente escrivão. Eu, Francisco  
de Jesus da Silva, Escrivão, em  
~~testemunha~~

JUNTADA

Aos 10 de setembro de mil  
novecentos e 43, junto a estes o  
mandado que segue; dou fé.  
Eu, Ernesto Silva, Escrivão, em  
JUNTEI

MANDADO

O Doutor Odilon de Figueiredo Soares, Juiz de Direito desta comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc.

Manda a qualquer dos Officiais de Justiça deste Juizo, a quem fôr este apresentado, passado a requerimento do cidadão Rufino de Assis Lopes, que em seu cumprimento dirija-se ao distrito da Cidade de Laginha, desta Comarca, no lugar denominado "Crisciuma", e aí intime-se aos cidadãos Armando Garcia de Abreu e bem assim as testemunhas José Tiburcio de Freitas, Francisco José Rosa e João Sangi Sobrinho, para no dia vinte e um (21) do corrente mez, as doze (12) horas, comparecerem no Forum, nesta Cidade, na ação trabalhista em que é reclamante Rufino de Assis Lopes e reclamado Armando Garcia de Abreu. CUMPRASE.

Dado e passado nesta Cidade de Ipanema, aos 19 dia do mez de setembro de 1943. Eu, Ernesto Silva, escrevente juramentado e datilografei. Eu, Francisco Antonio...

*[Handwritten signature and scribbles]*

*Odilon de Figueiredo Soares  
Armando Garcia de Abreu  
João Sangi Sobrinho*

*Francisco José Rosa  
José Tiburcio de Freitas*

*testes*

*testes que em cumprimento do presente mandado dirigiram-se ao lugar denominado Crisciuma do distrito da Laginha desta Comarca e ali intimou Armando Garcia de Abreu e as testemunhas por todo o conteúdo do presente mandado.*

*locr. 15,000  
D. or. 12,00  
7 or. 10,00  
locr. 6,00  
locr. 4,00  
182,00*

Dois fe.

Presença 4 de Setembro de 1943

Oficial de Justiça  
Enrico Gonçalves

FUNTADA

Aos 21 de setembro de mil  
novecentos e 43, junto a estes a  
procuração que segue; dou fé.

Eu, Enrico, Escrivão, enchi

FUNTEI

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



FRANCISCO ALVES DE SOUZA FILHO.  
1.º TABELIÃO

DISTRITO DE IPANEMA MUNICIPIO DE IPANEMA  
COMARCA DE IPANEMA ESTADO DE MINAS GERAIS.

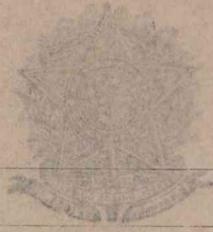
Livro N. 19 Fls. 16 verso

TRASLADO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ como outorgante o cidadão

Armando Garcia de Abreu, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Publico Instrumento virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e 43, ao s vinte e um do mês de setembro, nest a cidade e comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, perante mim Tabelião comparece u como outorgante o cidadão Armando Garcia de Abreu, brasileiro, casado, agricultor e residente na cidade de Laginha, desta comarca

reconhecido pelo proprio de mim tabelião das testemunhas abaixo assinadas e estas por mim, Tabelião, do que dou fé; perante as quais por ele me foi dito que, por este publico instrumento, nomeava e constituia seu bastante procurador ao Doutor Aprigio Mesquita Néto, brasileiro, casado, advogado e residente nesta cidade, com poderes ad-judicia e especialmente para acompanhar a ação trabalhista em que é requerente Rugins de Assis Lopes, podendo para tal fim fazer contestação e tudo mais que fôr necessário para tal fim, inclusive recursar de qualquer despacho ou sentença e substabelecer.



MUNICIPIO DE IAPANEMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DISTRITO DE IAPANEMA  
CUMARCA DE IAPANEMA  
Cidade de Ipanema, 21 de setembro de 1943.

concede todos os poderes em direitos permitidos para que em nome dele Outorgante como se presente fosse possa em Juizo ou fora dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça em quaisquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas ou por mover, em que ele Outorgante for Autor ou Réo, em um ou outro fôro, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições, e outros quaisquer artigos; contrair, produzir, inquirir, reinquirir, e contestar testemunhas; dar de suspeito a quem l'ho for; compromissar-se ou jurar decisoria e supletoriamente por ele Outorgante; fazer prestar tais compromissos e dar tais Juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas com citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos contra protestos e termos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistencia; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, seguir a esses recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, e sequestros; assistir a quaisquer atos Judiciarios, para os quais lhe concede poderes ilimitados, pedir precatorias; tomar posse; vir com embargos de terceiro possuidor; juntar documentos e torna-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando os mesmos poderes em vigor e revoga-los, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares que, sendo preciso serão consideradas como parte desta. E tudo quanto fizer o seu procurador, ou substabelecidos, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pesssa, toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé; e me pedi este instrumento que lhe li e ás testemunhas e achando conforme me acit e assina com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim, Ernesto Silva, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Francisco Alves de Souza Filho, escrivão, subscrevo e assino. Ipanema, 21 de setembro de 1943.

(as) Francisco Alves de Souza Filho, Armando Garcia de Abreu, Arlindo da Silva Pereira e José de Paula Martins. - Está selada com Cr\$3,20 de selos federais em vigor. - Confere com o original; dou fé.

*Eu, Francisco Alves de Souza Filho, escrivão juramentado, subscrevo e assino em publico e legal forma. Em 21 de setembro de 1943. Francisco Alves de Souza Filho, escrivão juramentado.*



17

A S S E N T A D A

Aos vinte e um dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade e comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, em a sala do Fórum, às doze horas, onde se achava o Excelentíssimo Senhor Dr. Odilon de Figueiredo Soares, Juiz de Direito desta comarca, comigo escrevente juramentado do escrivão de seu cargo, presente o Senhor Doutor Jardyr Silva procurador do requerente, passou o Meretíssimo Juiz a inquirir as testemunhas que seguem; do que para constar, lavro este termo em que assinam. Eji,

Primeira testemunha: (Do reclamante)

José Tibúrcio de Freitas, casado, lavrador, casado, residente no município de Laginha desta comarca, sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Inquirida pelo m.m.dr. juiz de direito, sobre a reclamação de fls.

Disse que o reclamante mora em terrenos do reclamado de quatro para cinco anos mais ou menos; que sabe têr o reclamante feito um contrato com o reclamado, para formação de uma lavoura de café de seis mil cafeeiros aproximadamente; que a testemunha não conhece as condições em que foi o contrato, de formação de cafeeiros; que o contrato para formação de cafeeiros varia muito, principalmente na zona em que a testemunha mora; ora recebendo a pessoa que forma o cafezal, indênização em dinheiro, ora conlhendo e perreben-do os primeiros frutos dos cafeeiros; que ignóra qual tenha sido a forma de contrato escolhida pelo reclamante e reclamado para a formação dos cafeeiros; que não sabe tenha o reclamado mando ir embora o reclamante, para assim dezocupar a sua propriedade; que sabe que ha certo numero de covas de taióba e algumas canas plantadas pelo reclamante em terrenos do reclamado, mas não póde avaliar o numero délas, porque não fez o exame para isso; que sabe que Rufino fêz menção de se retirar dos terrnos do reclamado, mas ainda rezide no mesmo lugar; que não sabe se o reclamado insulta por qual-

qualquer maneira o reclamante. Que a testemunha dá o va-  
lôr aproximado de dois mil cruzeiros a indenização que  
o reclamado deve ao reclamante, pelos serviços presta-  
dos em sua propriedade. Nada mais disse. Vai devidamente  
assinado, pelo m.m.juiz de direito e partes. eu, José  
Alves de Souza, escrevente juramentado que o escrevi.  
Eu, ~~Francisco José Rosa~~ Francisco José Rosa escrivão  
subscrevo.

*Odiun atiquirêdo Sãoy*

*Jose Tiburcio de Freitas  
Apriio Alsoni de Sill*

*Armando Garcia de Abreu*

*Jardystiva*

*Rufino de Assis Lopes*

Segunda testemunha: (Do reclamante)

Francisco José Rosa, com 35 ânos de idade, casado, lavra-  
dor, natural d'êste municipio, residente em Laginha, sabendo  
lêr e escrever. Aos costumes disse nada. Inquirida pelo  
m.m.dr.juiz de direito, sobre a reclamação de fls., e fls  
Disse que sabe têr o reclamado feito um contrato com  
Rufino de Assis Lopes para a formação de seis mil cafeei-  
ros mais ou menos, em terrenos de sua propriedade, e que  
os cafeeiros estão atualmente "em meia fórmula"; que  
ainda Armando deve a Rufino a formação de alguns pés de  
taióba, plantação de cana, a construção de um paiól cober-  
to de taboinhas; que deve tambem um chiqueiro, feito de  
achas de Ipé, situado nas proximidades da casa, onde mó-  
ra Rufino e que era de serventia de Rufino; que sabe que  
Rufino pegou o café para formar em tróca do desfruto do  
terreno pelo espaço de quatro ânos; que o cafezal vai  
fazer tres ânos em Dezembro; que avalia em dois mil cru-

8

dois mil cruzeiros a indenização devida pelo reclamado ao reclamante; que o reclamante tem tirado muita vantagem na propriedade do reclamado, porque, é muito trabalhador; que sabe a testemunha ter Armando ameaçado por intermedio de seu genro João Sangí Sobrinho, ao reclamante Rufino de Assis Lopes, com ameaça de morte. Naque a madeira com que foram construídos o chiqueiro e paiol saíram do mato do reclamado. Nada mais disse. Vai devidamente assinado, pelo m.m. juiz, testemunha e partes. eu, José Alves de Souza, escrevente o datilografei e subscrevo. eu, *Francisco Rosa* escrevão subscrevo.

*Daílon Artigueiro São  
Francisco Rosa  
Espício Mesquita Netto  
Armando Garcia de Abreu  
Jardolphina  
Rufino de Assis Lopes*

Terceira testemunha (Do reclamante)

João Sangí Sobrinho, com 24 ânos de idade, casado uma filha do reclamado e irmão da mulher do reclamante. Residente no distrito de Laginha, sabendo, digo não sabendo lêr e nem escrever. Inquirido sobre a reclamação de fls., que lhe foi lida.

Disse que acha que o reclamado tem obrigação de indenizar o reclamante pelos serviços prestados na propriedade; que o reclamante por sua vez tem direito de cobrar do reclamado o produto de seu trabalho empregado em propriedade do mesmo reclamado; que o depoente dá o valor de mil e quinhentos cruzeiros, os serviços prestados pelo reclamante ao reclamado nos serviços feitos.



*Francisco de Assis Lopes*

para formação de seis mil cafeeiros mais ou menos;recebendo Rufino o desfruto do terrenos, pela formação dos cafeeiros;que Rufino tambem combinou com Armando que era permitido êste ultimo tirar a lenha, deixando o arrastão aberto; que no êno passado Armando mandando tirar a lenha Rufino embargou a tirada;que no êno passado Armando mandou por intermedio da testemunha avizar a Rufino que precisava fazer uma nova combinação, porque, Rufino havia embargado na retirada da lenha; que por êsse motivo Rufino"queimou" e disse que estava despachado e ia embora ;que não pôde avaliar o preço da avaliação que Armando deve pagar a Rufino, porque, nada conhece.Nada mais disse.Vai devidamente assinado.Eu, José Alves de Souza, escrevente o datilografei e subscrevo.eu *Francisco de Assis Lopes* e scrivão subscrevo.

*Francisco de Assis Lopes*  
*Dalton Artigueres Fray*  
 Nibo de Assis Lopes  
*Armando Garcia de Breca*  
*Jardyn Silva*  
*Regino de Assis Lopes*

Segunda testemunha(Do reclamado)

João Mariano de Lima, com 28 ânos de idade, casado, lavrador, natural dêste municipio, residente em Laginha, sabendo digo não sabendo lêr e nem escrever.Aos costumes disse nada. Inquirido sobre a reclamação de fls.

Disse que sabe têr Armando feito um contrato com Rufino para êste derrubar um mato e formar um cafêzal, tendo Armando direito a lenha e que isto afirma por ouvir do proprio Armando; que não sabe o quanto Rufino exige de Arman-

Armando, pela indenização dos serviços; que o proprio reclamado disse a testemunha que tem interesse na continuação de Rufino em sua propriedade e não exigindo d'ele dispensa conforme aléga; que não póde avaliar a indenização que Armando deve pagar a Rufino; que além da formação do café Rufino construiu um chiqueiro com achase de um dingo achas e um paiól coberto de taboinhas, e madeiras pertencentes a Armando; que móra perto do sr. Armando, tendo boas relações, tanto com Armando como com Rufino; que sabe que ha na reclamação de Rufino um cértio numero de taióbas cultivadas e uma plantação de cana, mãs a testemunha não pode dar melhores explicações. Nada mais disse. Vai devidamente assinado. eu, José Alves de Souza, escrevente e datilografiei e subscrevo. eu, *Francisco*

*Francisco*  
*de Souza* *Francisco*  
escrivão subscrevo.

*Odilon Artigueiro de Souza*

Em tempo: é a testemunha analfábeto, pelo que assina-o a seu rogo o sr. José de Paula Martins. eu, *Francisco*

*Francisco*  
*de Paula Martins*  
escrivão subscrevo.

*Odilon Artigueiro de Souza*

*Francisco*  
*de Paula Martins*  
*Francisco*

Armando Garcia de Abreu

*Francisco*

Rufino de Assis Lopez

CONCLUSÃO

Aos 21 de setembro de mil novecentos e 48 faço este autos concluso ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

Eu, *Chitria* CONCLUSOS *Opel Silvestre*

Na empenhatura de que dispõe o dec. nº 124, de 2-5-39, regulado pelo Reg. 5.595, de 12 de dezembro de 1940 e leis posteriores, proprio a decisão do caso que constitue objeto a demanda dos presentes autos: Visto, etc.

Ru Jico de Rosis Lopes, lavileiro, casado, lavrador, proprio contra Armando Jacina de Alveu, fazendeiro, residente no lugar Cisterna, no distrito da cidade de Laginha, dita comarca, uma ação trabalhista para recebimento de indenização a que tem direito como seu empregado, em serviços prestados na formação de seis mil caféeiros, mais ou menos, plantio de taboas, cultivo de cana, construção ou reforma de um paiol e outros mais serviços, na importância de Cr\$ 2.019,00.

Isto posto:

Pela instrução do processo Jico com prova da obrigação de o reclamado Armando Jacina de Alveu pagar ao reclamante Ru Jico de Rosis Lopes o produto de seu trabalho, concernente à formação dos caféeiros, na construção ou reforma do paiol e de um chiqueiro, além de outros serviços;

Atende-se a que o procedente deve se

deu às normas previstas no dec. n.º 1237,  
de 2-1-939, regulado pelo dec. n.º 6596,  
de 12-12-940 e leis posteriores;

Arbitro em 10 mil cruzeiras (L. \$ 1.000,00)  
a indenização que o reclamado deveria  
indenizar ao reclamante, mas custas do  
processo e ainda os pagamentos de  
duzentos cinqüenta cruzeiras (L. \$ 250,00)  
aos honorários de advogados.

Intimamos os litigantes pessoalmente  
ou por seus representantes, na forma da  
lei, transcrita a presente decisão, na in-  
tegra, na ata do julgamento.

Francoia, 21 setembro de 1943.

Odilene Arfiquier de Saap

21 de setembro de 1943  
noventa e três em cartório,  
recebi estas atas com a sentença de rito e supra  
Edilza de Saap

### Certidão

Certifico ter intimado aos Sr. Drs.  
Jardyr Sibra e Aprijio Mesquita Neto,  
por todo conteúdo da sentença de rito,  
respectivamente procuradores do recla-  
mante e reclamado; dou fé. Francoia,  
21 de setembro de 1943. Eu, Ernestina  
exerente firmamento próprio. Eu Fran-  
cisca de Saap em Francoia, em  
pide

11  
C. Silva

VISTA

Aos 21 de setembro de mil  
novecentos e 43, abro vista  
nestes autos aos intimados p<sup>a</sup> ciência  
Eu, C. Silva, escrivão, encm.

COM VISTA

ciência. data supra. Jardyn Silva  
Sei ante — Francisco P. Silva

Certidão

Certifico que o reclamado depositou  
as quotas correspondentes a isto por  
cento sobre o valor da condenação  
ou sejam oitenta cruzeiros, de acordo  
com o art. 97, letra C., do dec. 1.237  
de dois de maio de 1939; dou fé:  
Paranaguá, 21 setembro 1943. Eu, Quis-  
to Silva, escrivão, juramentado ex-  
vi. Olegirino, Francisco P. Silva  
de novo

JUNTADA

Aos 21 de setembro de mil  
novecentos e 43, junto a estes o  
recibo que segue; dou fé.

Eu, C. Silva, Escrivão, encm.

JUNTEI

Ipánema, ..... de ..... de 194.....

Exmo. Snr. ....

*2ª Via*

Off. Graph. MONTALVÃO & VIEIRA - Manhumirim

Cr. \$ 1.250,00.

Recebi do Snr. ARMANDO GARCIA DE ABREU a importancia acima de mil duzentos e cincoenta cruzeiros (Cr. \$ 1.250,00) para pagamento da indenisação trabalhista ao Snr. RUFINO DE ASSIS LOPES, na importancia de mil cruzeiros (Cr. \$ 1.000,00) e mais duzentos e cincoenta cruzeiros (Cr. \$ 250,00) de honorários de advogado, por sentença do Juizo de Direito desta Comarca, de hoje, a que foi condenado.

Por ser verdade, passei-lhe este, em duplicata, sendo a primeira via selada com um cruzeiro e vinte centávos (Cr. \$ 1,20) dos selos federais em vigor, por mim inutilizados e assinadas, com o acôrdo de meu constituinte.

*Ipánema, 21 de Setembro de 1943.*  
*Jardyr Silva*  
*Di acôrdo. Rufino de Assis Lopes.*

**JARDYR SILVA**

ADVOGADO

Causas Cíveis e Criminaes

IPANEMA - MINAS

13  
Silva

CONCLUSAO

Aos 22 de setembro de mil novecentos e 43

fazo este autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz

Em, Silva esortuao  
CONCLUSOS Of. de Silva

Contados, selados, preparados, com a audiencia fiscal, a conclusao.

Praesença, 22-set-1943.

Odilon de Figueiredo Louay

DADA

Aos 22 de setembro de mil novecentos e 43

, em cartorio recebi estes autos com o sig. super.

Em, Luiz Filipe esortuao, enst

REMESSA

Aos 22 de setembro de mil novecentos e 43

destes autos Dr. Carlos Castro

Em, Luiz Filipe esortuao

REMETTIDOS

Conta

ao m. m. J. Luiz de Brito:

Assig. do mand. J. S.	1/2	0,50	
Imp. P. T. J. S.	"	5,00	
Decisao (10%)		2,50	
10% sup.		0,80	8,80
à transportar			8,80

Transporte,			8,80
Do Sur. Boletim Estadual.			
Tarifa a dir: 1	3,00		
10% adm.	0,30		3,30
Do Estado:			
Cartas sub.	11,00		
Selo a.T.: 10+1=11	22,00		
Rev. a.T. 6: 1	4,00		
10% adm.	10,30		47,30
Do Sur. Adv. D. Garay:			
Selo a.T. 1	6,30		6,30
Do Sur. Escrivão:			
Aut. fins exp. T. T.	10,00		
Imp. a.T. T. 5	25,00		
Cart. bit. mand. T.	13,00		
Pub. accusam.	8,00		
10% adm.	5,50		60,50
Do Oficial Omeas:			
Sil. Cont. Int.	142,00		
10% adm.	1,20		146,20
Do Oficial Silvestre:			
Cont. T. T.: 1	16,00		
10% adm.	1,60		17,60
Do Contador:			
Ser. de cont. e registro	11,00		
10% adm.	1,10		12,10
Total cr. 312,10			302,10
Ipanema, 23/9/1948.			
Domicílio Cintra.			

Prateiro

Paleio: 27%

As M. N. J. Luiz & Direito

" Sur. Coleção Estado

" Estado

" Sur. Adv. F. Paçoys

" " Escrivão

" Oficial Onças

" " Sibostre

" Contador

Total

Onças  
Sibostre  
contador

	2,40
	0,90
	12,80
	xx xx
	16,30
	39,50
	1,80
	3,30
	80,00

Ipacema, 23/9/1943.

Soverini Cinto

Das 23 de setembro de mil novecentos e 43 em cartoria recebi estes rúbrs com a conta métrica fixa *Elizira* ...

*Julia*  
Vai a coletoria estadual pagar os selos de custas, fls., invalidação e 10% - 12,80  
Ipacema, 12 de outubro de 1943. Lu, Elza, exurente exiri.

*Oficia*  
Atos pagos y pelo embaci-  
mento fu: 1657/11, desta data.  
Cotaria de Ipacema, 12-10-1943.  
*Elizira*  
*Ampliação*

Aos 12 de outubro de mil  
novecentos e 43, em cartorio,  
recebi estes autos com o parecer rito  
Eu, *Edilva*, Escrivao, enchi

JUNTADA

Aos 12 de outubro de mil  
novecentos e 43, junto a estes o  
talcio que segue; dou fé.  
Eu, *Edilva*, Escrivao, enchi

JUNTEI

RECEITA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1943

187

857211 \*

Francisco M. M. M. M.

DIVERSOS

Sêlo de fls e custos	cr \$ 12.80
Assinatura do "Minas Gerais"	\$
Imposto sôbre Exploração Agrícola e Industrial	\$
Imposto sôbre Turismo e Hospedagem	\$
	\$
	\$
	\$
	\$
Multa	\$
Sêlo do conhecimento	\$
Total	cr \$ 12.80



Fica debitada ao coletor a importância de doze cruzeiros

e oitenta centavos

recebida de Escrivão do 1º Ofício

proveniente de de fls e custos nos autos de

ação trabalhista requerida por Rufino de

Assis Hoopes contra Arnaldo Garcia de

Alves

Coletoria Estadual de Juazeiro

m 12 de Outubro de 1943

O Coletor, [Signature]

O escrivão, [Signature]

cod. 962

Série C

08.01 100

adverse effect

08.01 100

adverse effect

16

CONCLUSÃO

Aos 12 de outubro de mil novecentos e 43

faço esta autos conclusiva em favor de Sr. Dr. Fuzz

Eu, Edira

CONCLUSOS *of. de Silvestre*  
1/07/40

Arquivar-se.

Graciosa, 12-10-43.

Odilene de Figueiredo Saiz